



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PE023/2024-SRP

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PE023/2024-SRP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 042/2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 042/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 023/2025-FMS
- EXTRATO DE CONTRATO 039/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 040/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 041/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 042/2025



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000
MALHADA -BA

DECRETO Nº 027 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração na constituição dos membros representantes governamentais do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família para o mandato 2025/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA /BA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I e II do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 59 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº411/2023 de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social De Malhada-BA;

.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, representantes da gestão para o mandato 2025/2028, ficam constituídos da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Selma da Silva Pereira

Suplente: Macielma Oliveira Veiga Magalhães

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Paulo Roberto Pereira de Souza

Suplente: Elma Valesca Cruz de Jesus

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Regina Pinheiro dos Santos Farias

Suplente: Idinéya Aparecida Gomes Farias



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000
MALHADA -BA

f) Secretaria Municipal de administração:

Titular: Vinícius Nogueira Montalvão

Suplente: João Marcos de Souza de Araújo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA,

Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 313/2024**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n° 14.133, de 2021, Decretos Municipais n° 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024-SRP**, tendo como objeto a **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedor a Licitante:

**TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 06.061.215/0001-07.**

LOTE 01: R\$ 195.500,00 (Cento e noventa e cinco e quinhentos mil reais).

LOTE 04: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

LOTE 09: R\$ 76.000,00 (Setenta e oito mil reais).

**WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATOTORES LTDA
CNPJ sob o n° 12.986.457/0001-04.**

LOTE 02: R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

LOTE 05: R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).

LOTE 06: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

**MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
CNPJ sob o n° 14.336.577/0001-83.**

LOTE 03: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

LOTE 07: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

LOTE 08: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

**LUBRICOL- COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ sob o n° 01.054.727/0001-14.**

LOTE 10: R\$ 28.990,00 (Vinte e oito mil novecentos e noventa reais).

Malhada-BA, 14 de janeiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Constando uma nova história



(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

MALHADA





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024-SRP

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2024-SRP**, a fim de que o mesmo seja homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuro contrato:

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 06.061.215/0001-07.

LOTE 01: R\$ 195.500,00 (Cento e noventa e cinco e quinhentos mil reais).

LOTE 04: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

LOTE 09: R\$ 76.000,00 (Setenta e oito mil reais).

WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATOTORES LTDA
CNPJ sob o n° 12.986.457/0001-04.

LOTE 02: R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

LOTE 05: R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).

LOTE 06: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
CNPJ sob o n° 14.336.577/0001-83.

LOTE 03: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

LOTE 07: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

LOTE 08: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

LUBRICOL- COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ sob o n° 01.054.727/0001-14.

LOTE 10: R\$ 28.990,00 (Vinte e oito mil novecentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Malhada – Bahia, 14 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025**

PROCESSO Nº 313/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **TRIMAG TRATORES –PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 06.061.215/0001-07**, com sede na Av. José Neves Teixeira, Paraíso, N.º-880, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu representante Srº Felipe Rodrigues Barbosa Lobo, inscrito com RG:14801055-54 SSP-BA, e CPF: 053.561.525-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no 19 de dezembro 2024, processo administrativo nº 064/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº023/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais)**, para os Lotes I, IV e IX conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 023/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 023/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 14 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 06.061.215/0001-07
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS)	HS	2300	R\$ 85,00	R\$ 195.500,00
TOTAL: CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS					R\$ 195.500,00

LOTE 04 - (MECÂNICA - ONIBUS M.BENZ/LO 916 ESC R - 2023 - RPH9D48) AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MOLA DO FECHO TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 451,30	R\$ 1.805,20
2	LIMPADOR DE PARABRISA	TECFIL	UND	8	R\$ 49,20	R\$ 393,60
3	PONTEIRA DIREÇÃO	DELLAROSA	UND	6	R\$ 188,70	R\$ 1.132,20
4	PARABRISA DIANTEIRO	CVO	UND	2	R\$ 2.585,00	R\$ 5.170,00
5	PARA- CHOQUE	MBB	UND	2	R\$ 369,20	R\$ 738,40
6	BARRA DIREÇÃO	DELLAROSA	UND	4	R\$ 553,90	R\$ 2.215,60
7	BOMBA FREIO	VARGA	UND	2	R\$ 229,70	R\$ 459,40
8	CILINDRO FREIO	VARGA	UND	2	R\$ 237,90	R\$ 475,80
9	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	COBREQ	UND	8	R\$ 180,50	R\$ 1.444,00
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	COBREQ	UND	8	R\$ 180,50	R\$ 1.444,00
11	CUBO DIANTEIRO	DURAMETAL	UND	4	R\$ 451,30	R\$ 1.805,20
12	CUBO TRASEIRO	DURAMETAL	UND	4	R\$ 451,30	R\$ 1.805,20
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL	MBB	UND	4	R\$ 164,10	R\$ 656,40
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	FEY	UND	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00
15	FLEXÍVEL FREIO	VARGA	UND	4	R\$ 49,20	R\$ 196,80
16	SUPORTE BALANÇA	RIVERTEC	UND	4	R\$ 184,60	R\$ 738,40
17	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	2	R\$ 402,10	R\$ 804,20
18	DISCO FREIO	MBB	UND	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
19	EIXO SETOR TRW COMPLETO	TRW	UND	2	R\$ 65,60	R\$ 131,20
20	ROSCA SEM FIM	TRW	UND	4	R\$ 86,10	R\$ 344,40
21	GARFO CAIXA	MBB	UND	4	R\$ 369,20	R\$ 1.476,80
22	ENGRENAGEM	MERITOR	UND	2	R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

					393,90	787,80
23	EIXO PRINCIPAL	MERITOR	UND	2	R\$ 402,10	R\$ 804,20
24	SINCRONIZADOR CAIXA	SINPAL	UND	2	R\$ 348,70	R\$ 697,40
25	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	FEY	UND	16	R\$ 18,40	R\$ 294,40
26	SEMI EIXO	EATON	UND	2	R\$ 594,90	R\$ 1.189,80
27	BARRA LATERAL DIREÇÃO	DELLAROSA	UND	2	R\$ 677,00	R\$ 1.354,00
28	DISCO EMBREAGEM	EATON	UND	4	R\$ 861,60	R\$ 3.446,40
29	PLATÔ EMBREAGEM	EATON	UND	4	R\$ 1.271,90	R\$ 5.087,60
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	8	R\$ 352,80	R\$ 2.822,40
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	8	R\$ 365,10	R\$ 2.920,80
32	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	NSK	UND	4	R\$ 131,30	R\$ 525,20
33	ROLAMENTO TRASEIRO	NSK	UND	8	R\$ 131,30	R\$ 1.050,40
34	PINO BRAÇO EMBREGEM	EATON	UND	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
35	JUNTA DO ESCAPAMENTO	SABO	UND	4	R\$ 24,60	R\$ 98,40
36	CUICA DE FREIO	LNG	UND	4	R\$ 213,30	R\$ 853,20
37	CONJUNTO TUBO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 98,40	R\$ 393,60
38	BUCHA DE FREIO	MBB	UND	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
39	EIXO PILOTO	MBB	UND	4	R\$ 451,30	R\$ 1.805,20
40	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	MBB	UND	4	R\$ 49,20	R\$ 196,80
41	TAMPÃO DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 86,10	R\$ 344,40
42	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	SABO	UND	4	R\$ 26,60	R\$ 106,40
43	PARAFUSO M10X70	FEY	UND	8	R\$ 6,10	R\$ 48,80
44	DISCO DO MANCAL MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
45	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR	METAL LEVE	UND	4	R\$ 135,40	R\$ 541,60
46	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 164,10	R\$ 656,40
47	BUCHA DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 49,20	R\$ 196,80
48	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 131,30	R\$ 525,20
49	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	MBB	UND	8	R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

					172,30	1.378,40
50	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	METAL LEVE	UND	4	R\$ 6,10	R\$ 24,40
51	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	FEY	UND	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
52	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 225,60	R\$ 902,40
53	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	FEY	UND	8	R\$ 8,20	R\$ 65,60
54	RETENTOR	SABO	UND	4	R\$ 45,10	R\$ 180,40
55	TRAVA DE RODA	VANUCCI	UND	8	R\$ 12,30	R\$ 98,40
56	MANCAL	MBB	UND	4	R\$ 164,10	R\$ 656,40
57	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UNIFORT	UND	8	R\$ 6,10	R\$ 48,80
58	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UNIFORT	UND	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
59	CÁRTER	MBB	UND	2	R\$ 533,40	R\$ 1.066,80
60	TUBO INTERNO DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
61	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 131,30	R\$ 525,20
62	PARAFUSO M10 X 16	FEY	UND	4	R\$ 4,10	R\$ 16,40
63	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 131,30	R\$ 525,20
64	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 98,40	R\$ 393,60
65	FILTRO RACOR	TECFIL	UND	6	R\$ 77,90	R\$ 467,40
66	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	FEY	UND	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
67	PORCA FRENO M 10	FEY	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
68	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	MARINGA	UND	2	R\$ 533,40	R\$ 1.066,80
69	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 65,60	R\$ 262,40
70	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 49,20	R\$ 196,80
71	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	MBB	UND	2	R\$ 53,30	R\$ 106,60
72	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	METAL LEVE	UND	4	R\$ 57,40	R\$ 229,60
73	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	MARINGA	UND	1	R\$ 541,60	R\$ 541,60
74	VOLANTE DO MOTOR	SUSIN	UND	1	R\$ 1.418,40	R\$ 1.418,40
75	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	FEY	UND	4	R\$ 49,20	R\$ 196,80
76	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	FEY	UND	4	R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

					4,90	19,60
77	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	FEY	UND	8	R\$ 6,10	R\$ 48,80
78	COXIM DO MOTOR	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 188,70	R\$ 754,80
79	DEFLETOR DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 266,70	R\$ 1.066,80
80	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 180,50	R\$ 722,00
81	PINO GUIA M6X20	MBB	UND	4	R\$ 6,10	R\$ 24,40
82	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 61,50	R\$ 246,00
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	METAL LEVE	UND	4	R\$ 139,50	R\$ 558,00
84	TAMPA CÔNICA	MBB	UND	4	R\$ 225,60	R\$ 902,40
85	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	SUSIN	UND	4	R\$ 225,60	R\$ 902,40
86	ESPAÇADOR	MBB	UND	4	R\$ 49,20	R\$ 196,80
87	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 225,60	R\$ 902,40
88	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	SABO	UND	4	R\$ 18,40	R\$ 73,60
89	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	SABO	UND	4	R\$ 18,40	R\$ 73,60
90	CURVA DE ADMISSÃO	MBB	UND	4	R\$ 225,60	R\$ 902,40
91	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	BOSCH	UND	4	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
92	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 283,10	R\$ 1.132,40
93	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	BOSCH	UND	4	R\$ 328,20	R\$ 1.312,80
94	TUBO DE INJEÇÃO – CILINDRO DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 131,30	R\$ 525,20
95	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	BOSCH	UND	4	R\$ 1.271,90	R\$ 5.087,60
96	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	MBB	UND	4	R\$ 86,10	R\$ 344,40
97	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SUPORTE REI	UND	6	R\$ 49,20	R\$ 295,20
98	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	TRW	UND	6	R\$ 57,40	R\$ 344,40
99	KIT DO MOTOR	METAL LEVE	JG	2	R\$ 1.477,10	R\$ 2.954,20
100	BRONZINA MÓVEL	METAL LEVE	JG	2	R\$ 147,70	R\$ 295,40
101	BRONZINA FIXA	METAL LEVE	JG	2	R\$ 172,30	R\$ 344,60
102	BUCHA DE BIELA	METAL LEVE	JG	2	R\$ 86,10	R\$ 172,20
103	BUCHA DE COMANDO	METAL LEVE	JG	2	R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

					65,60	131,20
104	VARETA DE VÁLVULA	MBB	JG	2	R\$ 90,20	R\$ 180,40
105	TUCHO DE VÁLVULA	MBB	JG	2	R\$ 65,60	R\$ 131,20
106	JUNTAS COMPLETO	SABO	JG	2	R\$ 1.087,30	R\$ 2.174,60
107	ANÉIS DO COMPRESSOR	METAL LEVE	JG	2	R\$ 131,30	R\$ 262,60
108	BRONZINA DO COMPRESSOR	METAL LEVE	JG	2	R\$ 131,70	R\$ 263,40
109	PISTA DO RETENTOR	MBB	UND	6	R\$ 172,30	R\$ 1.033,80
110	SELOS DO COMANDO	MBB	UND	6	R\$ 12,30	R\$ 73,80
111	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 266,70	R\$ 1.066,80
112	ELEMENTO	BOSCH	UND	4	R\$ 184,60	R\$ 738,40
TOTAL: NOVENTA MIL REAIS						R\$ 90.000,00

LOTE 09 - (MECÂNICA - MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO- 2012- PJJ 7210) AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MOLA DO FECHO TRASEIRA	FABRINI	UND	08	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
02	LIMPADOR DE PARABRISA	TECFIL	UND	08	R\$ 31,90	R\$ 255,20
03	PONTEIRA DIREÇÃO	DELLAROSA	UND	08	R\$ 110,40	R\$ 883,20
04	PARABRISA DIANTEIRO	CVO	UND	08	R\$ 1.509,70	R\$ 12.077,60
05	PARA- CHOQUE	VOLARE	UND	02	R\$ 208,60	R\$ 417,20
06	BARRA DIREÇÃO	DELLAROSA	UND	02	R\$ 343,60	R\$ 687,20
07	BOMBA FREIO	VARGA	UND	06	R\$ 137,40	R\$ 824,40
08	CILINDRO FREIO	VARGA	UND	04	R\$ 142,30	R\$ 569,20
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	COBREQ	UND	04	R\$ 103,10	R\$ 412,40
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	COBREQ	UND	10	R\$ 103,10	R\$ 1.031,00
11	CUBO DIANTEIRO	DURAMETAL	UND	10	R\$ 233,20	R\$ 2.332,00
12	CUBO TRAZEIRO	DURAMETAL	UND	10	R\$ 233,20	R\$ 2.332,00
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL	VOLARE	UND	10	R\$ 98,10	R\$ 981,00
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	FEY	UND	06	R\$ 11,00	R\$ 66,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

15	FLEXÍVEL FREIO	VARGA	UND	25	R\$ 29,40	R\$ 735,00
16	SUPORTE BALANÇA	RIVERTEC	UND	06	R\$ 110,40	R\$ 662,40
17	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	06	R\$ 184,10	R\$ 1.104,60
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO	VOLARE	UND	04	R\$ 29,40	R\$ 117,60
19	ROSCA SEM FIM	TRW	UND	02	R\$ 39,20	R\$ 78,40
20	GARFO CAIXA	EATON	UND	04	R\$ 208,60	R\$ 834,40
21	ENGRENAGEM	EATON	UND	04	R\$ 220,90	R\$ 883,60
22	EIXO PRINCIPAL	EATON	UND	02	R\$ 233,20	R\$ 466,40
23	SNCRONIZADOR CAIXA	EATON	UND	02	R\$ 240,50	R\$ 481,00
24	PARAFUSO RODA DIAMTEIRA COMPLETO	FEY	UND	02	R\$ 11,00	R\$ 22,00
25	SEMI EIXO	EATON	UND	10	R\$ 233,20	R\$ 2.332,00
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO	DELLAROSA	UND	02	R\$ 373,10	R\$ 746,20
27	DISCO EMBREAGEM	EATON	UND	02	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
28	PLATÔ EMBREAGEM	EATON	UND	04	R\$ 761,00	R\$ 3.044,00
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	04	R\$ 233,20	R\$ 932,80
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 233,20	R\$ 2.332,00
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	NSK	UND	10	R\$ 100,60	R\$ 1.006,00
32	ROLAMENTO TRASEIRO	NSK	UND	06	R\$ 100,60	R\$ 603,60
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM	EATON	UND	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO	SABO	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
35	CUICA DE FREIO	LNG	UND	04	R\$ 127,60	R\$ 510,40
36	CONJUNTO TUBO MOTOR	VOLARE	UND	06	R\$ 73,60	R\$ 441,60
37	BUCHA DE FREIO	VOLARE	UND	04	R\$ 49,00	R\$ 196,00
38	EIXO PILOTO	EATON	UND	04	R\$ 240,50	R\$ 962,00
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	VOLARE	UND	04	R\$ 39,20	R\$ 156,80
40	TAMPÃO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 110,40	R\$ 441,60
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR	SABO	UND	04	R\$ 14,70	R\$ 58,80
42	MANCAL DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

					98,10	392,40
43	ARRUELA DE VEDAÇÃO	UNIFORT	UND	04	R\$ 3,60	R\$ 14,40
44	PARAFUSO M10X70	VOLARE	UND	06	R\$ 3,60	R\$ 21,60
45	DISCO DO MANCAL MOTOR	VOLARE	UND	10	R\$ 61,30	R\$ 613,00
46	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 78,50	R\$ 314,00
47	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 98,10	R\$ 392,40
48	BUCHA DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 39,20	R\$ 156,80
49	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 51,50	R\$ 206,00
50	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 31,90	R\$ 127,60
51	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	METAL LEVE	UND	06	R\$ 78,50	R\$ 471,00
52	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	FEY	UND	04	R\$ 4,90	R\$ 19,60
53	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	SABO	UND	06	R\$ 159,50	R\$ 957,00
54	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	FEY	UND	04	R\$ 2,40	R\$ 9,60
55	RETENTOR	SABO	UND	06	R\$ 29,40	R\$ 176,40
56	TRAVA DE RODA	VANUCCI	UND	04	R\$ 3,60	R\$ 14,40
57	MANCAL	VOLARE	UND	06	R\$ 78,50	R\$ 471,00
58	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 3,60	R\$ 14,40
59	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	VOLARE	UND	02	R\$ 4,90	R\$ 9,80
60	CÁRTER	VOLARE	UND	04	R\$ 294,50	R\$ 1.178,00
61	TUBO INTERNO DO MOTOR	VOLARE	UND	02	R\$ 39,20	R\$ 78,40
62	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 34,30	R\$ 137,20
63	JUNTA CÉRTER/BLOCO	SABO	UND	04	R\$ 11,00	R\$ 44,00
64	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 78,50	R\$ 314,00
65	ANEL DE VEDAÇÃO	VOLARE	UND	02	R\$ 11,00	R\$ 22,00
66	PARAFUSO M10 X 16	FEY	UND	04	R\$ 1,20	R\$ 4,80
67	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 73,60	R\$ 294,40
68	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 39,20	R\$ 156,80
69	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	FEY	UND	04	R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

					2,40	9,60
70	PORCA FRENO M 10	FEY	UND	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
71	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	VOLARE	UND	20	R\$ 171,80	R\$ 3.436,00
72	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	VOLARE	UND	02	R\$ 78,50	R\$ 157,00
73	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	METAL LEVE	UND	04	R\$ 29,40	R\$ 117,60
74	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 103,10	R\$ 412,40
75	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	VOLARE	UND	02	R\$ 29,40	R\$ 58,80
76	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 319,10	R\$ 1.276,40
77	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	FEY	UND	04	R\$ 2,40	R\$ 9,60
78	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	FEY	UND	04	R\$ 3,60	R\$ 14,40
79	DEFLETOR DO MOTOR	VOLARE	UND	06	R\$ 110,40	R\$ 662,40
80	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 78,50	R\$ 314,00
81	PINO GUIA M6X20	VOLARE	UND	04	R\$ 3,60	R\$ 14,40
82	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR	VOLARE	UND	10	R\$ 39,20	R\$ 392,00
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	METAL LEVE	UND	04	R\$ 78,50	R\$ 314,00
84	TAMPA CÔNICA	VOLARE	UND	04	R\$ 184,10	R\$ 736,40
85	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO MOTOR	DENSO	UND	04	R\$ 152,20	R\$ 608,80
86	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 1.116,90	R\$ 4.467,60
87	TUBO – RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 39,20	R\$ 156,80
88	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 184,10	R\$ 736,40
89	ESPAÇADOR	VOLARE	UND	04	R\$ 49,00	R\$ 196,00
90	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 184,10	R\$ 736,40
91	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	SABO	UND	04	R\$ 27,00	R\$ 108,00
92	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	SABO	UND	04	R\$ 24,50	R\$ 98,00
93	KIT DO MOTOR	METAL LEVE	JG	01	R\$ 1.178,30	R\$ 1.178,30
94	BRONZINA MÓVEL	METAL LEVE	JG	01	R\$ 81,00	R\$ 81,00
95	BRONZINA FIXA	METAL LEVE	JG	01	R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

					88,30	88,30
96	JUNTA COMPLETA	SABO	JG	01	R\$ 466,40	R\$ 466,40
97	CABEÇOTE DO MOTOR	VOLARE	UND	01	R\$ 1.870,90	R\$ 1.870,90
98	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	SABO	UND	02	R\$ 58,90	R\$ 117,80
99	RADIADOR DE ÓLEO	VOLARE	UND	01	R\$ 220,90	R\$ 220,90
100	KIT EMBREAGEM	EATON	UND	02	R\$ 1.374,70	R\$ 2.749,40
101	VÁLVULA ADMISSÃO	TRW	UND	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
102	BICO INJETOR	BOSCH	UND	02	R\$ 184,10	R\$ 368,20
103	ELEMENTO	BOSCH	UND	02	R\$ 103,10	R\$ 206,20
104	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	TRW	UND	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
TOTAL: SETENTA E SEIS MIL REAIS						R\$ 76.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

PROCESSO Nº 313/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024
 VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA- CNPJ Nº 12.986.457/0001-04, com sede empresarial a Avenida Barão do Rio Branco, Nº1885, Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado por Srº William Paes Sena, inscrito com RG:1011276690 SSP-BA, e CPF: 806.938.495-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no 19 de dezembro 2024, processo administrativo n.º 064/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº023/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais)**, para os Lotes II, V e VI conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 023/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 023/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 14 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

WA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATOTORES LTDA

CNPJ sob o nº 12.986.457/0001-04.

Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE 02 - (MECANICA - ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C - 2024/2025 / SKD-5J90) AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MOLA DO FECHO TRASEIRA	MARCHETTI	UND	04	R\$ 614,70	R\$ 2.458,80
2	PONTEIRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	04	R\$ 212,30	R\$ 849,20
3	PARA- CHOQUE	IVECO	UND	02	R\$ 530,90	R\$ 1.061,80
4	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	04	R\$ 737,70	R\$ 2.950,80
5	BOMBA FREIO	VARGA	UND	02	R\$ 307,30	R\$ 614,60
6	CILINDRO FREIO	VARGA	UND	02	R\$ 324,10	R\$ 648,20
7	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UND	06	R\$ 234,70	R\$ 1.408,20
8	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	06	R\$ 234,70	R\$ 1.408,20
9	CUBO DIANTEIRO	FRUM	UND	04	R\$ 83,80	R\$ 335,20
10	CUBO TRASEIRO	FRUM	UND	04	R\$ 922,10	R\$ 3.688,40
11	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	CISER	UND	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
12	FLEXÍVEL FREIO	FRASLE	UND	04	R\$ 67,00	R\$ 268,00
13	SUPORTE BALANÇA	CHIPI	UND	04	R\$ 257,00	R\$ 1.028,00
14	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	02	R\$ 502,90	R\$ 1.005,80
15	DISCO FREIO	VALEO	UND	04	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
16	EIXO SETOR TRW COMPLETO	TRW	UND	02	R\$ 89,40	R\$ 178,80
17	ROSCA SEM FIM	TRW	UND	04	R\$ 139,70	R\$ 558,80
18	GARFO CAIXA	EATON	UND	04	R\$ 447,10	R\$ 1.788,40
19	ENGRENAGEM	EATON	UND	02	R\$ 419,10	R\$ 838,20
20	EIXO PRINCIPAL	EATOM	UND	02	R\$ 530,90	R\$ 1.061,80
21	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	CISER	UND	10	R\$ 25,10	R\$ 251,00
22	SEMI EIXO	EATON	UND	02	R\$ 1.033,90	R\$ 2.067,80
23	BARRA LATERAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	02	R\$ 922,10	R\$ 1.844,20
24	DISCO EMBREAGEM	LUK	UND	04	R\$ 1.369,20	R\$ 5.476,80
25	PLATÔ EMBREAGEM	LUK	UND	04	R\$ 1.743,60	R\$ 6.974,40
26	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	06	R\$ 547,60	R\$ 3.285,60
27	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	06	R\$ 547,60	R\$ 3.285,60
28	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	FAG	UND	04	R\$ 178,80	R\$ 715,20
29	ROLAMENTO TRASEIRO	FAG	UND	06	R\$ 178,80	R\$ 1.072,80
30	PINO BRAÇO EMBREAGEM	VANUCCI	UND	06	R\$ 27,90	R\$ 167,40
31	CUICA DE FREIO	LNG	UND	04	R\$ 290,60	R\$ 1.162,40
32	BUCHA DE FREIO	SUPORTE REI	UND	04	R\$ 61,40	R\$ 245,60
33	EIXO PILOTO	EATON	UND	04	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
34	MOLA FECHO DIANTEIRA	MARCHETTI	UND	06	R\$ 502,90	R\$ 3.017,40
35	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	UND	04	R\$ 78,20	R\$ 312,80
36	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	CISER	UND	06	R\$ 5,50	R\$ 33,00
37	RETENTOR	AGEL	UND	04	R\$ 61,40	R\$ 245,60
38	TRAVA DE RODA	VANUCCI	UND	06	R\$ 36,30	R\$ 217,80
39	MANCAL	RIVERTEC	UND	04	R\$ 178,80	R\$ 715,20
40	TUBO INTERNO DO MOTOR	IVECO	UND	04	R\$ 89,40	R\$ 357,60
41	JUNTA CÉRTER/BLOCO	SPAAL	UND	04	R\$ 61,40	R\$ 245,60
42	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	VANUCCI	UND	02	R\$ 117,30	R\$ 234,60
43	ANEL DE VEDAÇÃO	IVECO	UND	04	R\$ 13,90	R\$ 55,60
44	PARAFUSO M10 X 16	CISER	UND	04	R\$ 5,50	R\$ 22,00
45	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	VANUCCI	UND	04	R\$ 117,30	R\$ 469,20
46	FILTRO RACOR	TECFIL	UND	04	R\$ 134,10	R\$ 536,40
47	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	CISER	UND	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

48	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	SUSIM	UND	02	R\$ 324,10	R\$ 648,20
49	ANEL ACIONAMENTO	IVECO	UND	03	R\$ 27,90	R\$ 83,70
50	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	EATON	UND	02	R\$ 363,20	R\$ 726,40
51	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	IVECO	UND	04	R\$ 61,40	R\$ 245,60
52	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	SUSIM	UND	02	R\$ 726,50	R\$ 1.453,00
53	VOLANTE DO MOTOR	IVECO	UND	01	R\$ 1.191,10	R\$ 1.191,10
54	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	SUPORTE REI	UND	04	R\$ 67,00	R\$ 268,00
55	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	CISER	UND	04	R\$ 5,50	R\$ 22,00
56	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	CISER	UND	06	R\$ 6,70	R\$ 40,20
57	COXIM DO MOTOR	SUPORTE REI	UND	02	R\$ 251,40	R\$ 502,80
58	DEFLETOR DO MOTOR	PATRAL	UND	02	R\$ 251,40	R\$ 502,80
59	POLIA DO MOTOR	LNG	UND	02	R\$ 145,30	R\$ 290,60
60	PINO GUIA M6X20	VANUCCI	UND	02	R\$ 5,50	R\$ 11,00
61	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	MAHLE	UND	02	R\$ 61,40	R\$ 122,80
62	TAMPA CÔNICA	VANUCCI	UND	02	R\$ 83,80	R\$ 167,60
63	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	VANUCCI	UND	04	R\$ 254,80	R\$ 1.019,20
64	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO DO MOTOR	LNG	UND	04	R\$ 363,20	R\$ 1.452,80
65	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	BIAGIO	UND	04	R\$ 2.436,70	R\$ 9.746,80
66	TUBO – RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	DENSO	UND	04	R\$ 89,40	R\$ 357,60
67	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	SUSIM	UND	04	R\$ 307,30	R\$ 1.229,20
68	ESPAÇADOR	IVECO	UND	04	R\$ 11,10	R\$ 44,40
69	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	SUSIM	UND	04	R\$ 363,20	R\$ 1.452,80
70	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	SPAAL	UND	04	R\$ 13,90	R\$ 55,60
71	CURVA DE ADMISSÃO	SUSIM	UND	04	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
72	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	3RHO	UND	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
73	INTERRUPTOR DE TEMP. DO MOTOR	3RHO	UND	02	R\$ 481,70	R\$ 963,40
74	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	3RHO	UND	02	R\$ 324,10	R\$ 648,20
75	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SUPORTE REI	UND	04	R\$ 61,40	R\$ 245,60
76	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	SUPORTE REI	UND	06	R\$ 36,30	R\$ 217,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)						

LOTE 05 - (MECÂNICA - MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2010 – IAM5314)						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MOLA DO FECHO TRASEIRA	MARCHETTI	UND	08	R\$ 594,80	R\$ 4.758,40
02	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UND	08	R\$ 70,20	R\$ 561,60
03	PONTEIRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	08	R\$ 243,30	R\$ 1.946,40
04	PARABRISA DIANTEIRO	CVO	UND	08	R\$ 3.352,60	R\$ 26.820,80
05	PARA- CHOQUE	VOLARE	UND	02	R\$ 459,60	R\$ 919,20
06	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	02	R\$ 757,00	R\$ 1.514,00
07	BOMBA FREIO	VARGA	UND	06	R\$ 302,80	R\$ 1.816,80
08	CILINDRO FREIO	VARGA	UND	04	R\$ 313,60	R\$ 1.254,40
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UND	04	R\$ 227,10	R\$ 908,40
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	10	R\$ 227,10	R\$ 2.271,00
11	CUBO DIANTEIRO	DURAMETAL	UND	10	R\$ 513,70	R\$ 5.137,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

12	CUBO TRASEIRO	DURAMETAL	UND	10	R\$ 513,70	R\$ 5.137,00
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL	BROSOL	UND	10	R\$ 216,30	R\$ 2.163,00
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	CISER	UND	06	R\$ 24,30	R\$ 145,80
15	FLEXÍVEL FREIO	LNG	UND	25	R\$ 64,80	R\$ 1.620,00
16	SUPORTE BALANÇA	RIVERTEC	UND	06	R\$ 243,30	R\$ 1.459,80
17	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	06	R\$ 405,50	R\$ 2.433,00
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO	TRW	UND	04	R\$ 64,80	R\$ 259,20
19	ROSCA SEM FIM	TRW	UND	02	R\$ 86,50	R\$ 173,00
20	GARFO CAIXA	EATON	UND	04	R\$ 459,60	R\$ 1.838,40
21	ENGRENAGEM	EATON	UND	04	R\$ 486,60	R\$ 1.946,40
22	EIXO PRINCIPAL	EATON	UND	02	R\$ 513,70	R\$ 1.027,40
23	SINCRONIZADOR CAIXA	EATON	UND	02	R\$ 529,90	R\$ 1.059,80
24	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	CISER	UND	02	R\$ 24,30	R\$ 48,60
25	SEMI EIXO	TRW	UND	10	R\$ 513,70	R\$ 5.137,00
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	02	R\$ 821,90	R\$ 1.643,80
27	DISCO EMBREAGEM	VALEO	UND	02	R\$ 1.189,60	R\$ 2.379,20
28	PLATÔ EMBREAGEM	VALEO	UND	04	R\$ 1.676,30	R\$ 6.705,20
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	04	R\$ 513,70	R\$ 2.054,80
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	10	R\$ 513,70	R\$ 5.137,00
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	FAG	UND	10	R\$ 221,70	R\$ 2.217,00
32	ROLAMENTO TRASEIRO	FAG	UND	06	R\$ 221,70	R\$ 1.330,20
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM	VANUCCI	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO	SABO	UND	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
35	CUICA DE FREIO	LNG	UND	04	R\$ 281,10	R\$ 1.124,40
36	CONJUNTO TUBO MOTOR	VOLARE	UND	06	R\$ 162,20	R\$ 973,20
37	BUCHA DE FREIO	SUPORTE REI	UND	04	R\$ 108,10	R\$ 432,40
38	EIXO PILOTO	EATON	UND	04	R\$ 529,90	R\$ 2.119,60
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	SUPORTE REI	UND	04	R\$ 86,50	R\$ 346,00
40	TAMPÃO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 243,30	R\$ 973,20
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR	SABO	UND	04	R\$ 32,40	R\$ 129,60
42	MANCAL DO MOTOR	ROCHESTER	UND	04	R\$ 216,30	R\$ 865,20
43	ARRUELA DE VEDAÇÃO	VANUCCI	UND	04	R\$ 8,10	R\$ 32,40
44	PARAFUSO M10X70	CISER	UND	06	R\$ 8,10	R\$ 48,60
45	DISCO DO MANCAL MOTOR	ROCHESTER	UND	10	R\$ 135,10	R\$ 1.351,00
46	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR	METAL LEVE	UND	04	R\$ 173,00	R\$ 692,00
47	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	EATON	UND	04	R\$ 216,30	R\$ 865,20
48	BUCHA DO MOTOR	ROCHESTER	UND	04	R\$ 86,50	R\$ 346,00
49	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 113,50	R\$ 454,00
50	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 70,20	R\$ 280,80
51	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	METAL LEVE	UND	06	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
52	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	CISER	UND	04	R\$ 13,50	R\$ 54,00
53	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	VANUCCI	UND	06	R\$ 351,40	R\$ 2.108,40
54	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	CISER	UND	04	R\$ 8,10	R\$ 32,40
55	RETENTOR	AGEL	UND	06	R\$ 113,50	R\$ 681,00
56	TRAVA DE RODA	VANUCCI	UND	04	R\$ 16,20	R\$ 64,80
57	MANCAL	RIVERTEC	UND	06	R\$ 227,10	R\$ 1.362,60

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

58	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 8,10	R\$ 32,40
59	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UNIFORT	UND	02	R\$ 24,30	R\$ 48,60
60	CÁRTER	SUSIM	UND	04	R\$ 702,90	R\$ 2.811,60
61	TUBO INTERNO DO MOTOR	VOLARE	UND	02	R\$ 113,50	R\$ 227,00
62	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 86,50	R\$ 346,00
63	JUNTA CÉRTER/BLOCO	SABO	UND	04	R\$ 24,30	R\$ 97,20
64	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	VANUCCI	UND	04	R\$ 10,80	R\$ 43,20
65	ANEL DE VEDAÇÃO	VOLARE	UND	02	R\$ 16,20	R\$ 32,40
66	PARAFUSO M10 X 16	CISER	UND	04	R\$ 8,10	R\$ 32,40
67	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	VANUCCI	UND	04	R\$ 2,70	R\$ 10,80
68	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	VANUCCI	UND	04	R\$ 173,00	R\$ 692,00
69	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	CISER	UND	04	R\$ 8,10	R\$ 32,40
70	PORCA FRENO M 10	CISER	UND	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
71	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	SUSIM	UND	20	R\$ 702,90	R\$ 14.058,00
72	ANEL DENTADO AÇIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	VOLARE	UND	02	R\$ 129,70	R\$ 259,40
73	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 86,50	R\$ 346,00
74	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	EATON	UND	04	R\$ 227,10	R\$ 908,40
75	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	VOLARE	UND	02	R\$ 173,00	R\$ 346,00
76	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	SUSIM	UND	04	R\$ 892,20	R\$ 3.568,80
77	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	CISER	UND	04	R\$ 8,10	R\$ 32,40
78	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	CISER	UND	04	R\$ 8,10	R\$ 32,40
79	DEFLETOR DO MOTOR	VOLARE	UND	06	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
80	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	SUSIM	UND	04	R\$ 227,10	R\$ 908,40
81	PINO GUIA M6X20	VOLARE	UND	04	R\$ 21,60	R\$ 86,40
82	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR	VOLARE	UND	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	METAL LEVE	UND	04	R\$ 189,20	R\$ 756,80
84	TAMPA CÔNICA	VANUCCI	UND	04	R\$ 648,90	R\$ 2.595,60
85	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO MOTOR	LNG	UND	04	R\$ 351,40	R\$ 1.405,60
86	TUBO ALIMENTADOR DO MOTOR	BIAGIO	UND	04	R\$ 2.514,50	R\$ 10.058,00
87	TUBO – RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	DENSO	UND	04	R\$ 86,50	R\$ 346,00
88	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	SUSIM	UND	04	R\$ 432,60	R\$ 1.730,40
89	ESPAÇADOR	VOLARE	UND	04	R\$ 64,80	R\$ 259,20
90	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	SUSIM	UND	04	R\$ 432,60	R\$ 1.730,40
91	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	SPAAL	UND	04	R\$ 16,20	R\$ 64,80
92	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	SPAAL	UND	04	R\$ 16,20	R\$ 64,80
93	KIT DO MOTOR	METAL LEVE	JG	01	R\$ 2.433,30	R\$ 2.433,30
94	BRONZINA MÓVEL	METAL LEVE	JG	01	R\$ 173,00	R\$ 173,00
95	BRONZINA FIXA	METAL LEVE	JG	01	R\$ 205,40	R\$ 205,40
96	JUNTA COMPLETA	SPAAL	JG	01	R\$ 865,20	R\$ 865,20
97	CABEÇOTE DO MOTOR	AUTIMPEX	UND	01	R\$ 4.889,20	R\$ 4.889,20
98	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	SPAAL	UND	02	R\$ 173,00	R\$ 346,00
99	RADIADOR DE ÓLEO	VISCONDE	UND	01	R\$ 1.676,30	R\$ 1.676,30
100	KIT EMBREAGEM	VALEO	UND	02	R\$ 2.757,80	R\$ 5.515,60
101	VÁLVULA ADMISSÃO	MAHLE	UND	20	R\$ 64,80	R\$ 1.296,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





102	BICO INJETOR	BOSCH	UND	02	R\$ 351,40	R\$ 702,80
103	ELEMENTO	BOSCH	UND	02	R\$ 173,00	R\$ 346,00
104	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	SUSIM	UND	20	R\$ 86,50	R\$ 1.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS)						

LOTE 06 - (MECÂNICA - MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – RDG-0B10) AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MOLA DO FECHO TRASEIRA	MARCHETTI	UND	08	R\$ 489,90	R\$ 3.919,20
02	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UND	08	R\$ 57,90	R\$ 463,20
03	PONTEIRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	08	R\$ 200,40	R\$ 1.603,20
04	PARABRISA DIANTEIRO	CVO	UND	08	R\$ 2.761,60	R\$ 22.092,80
05	PARA- CHOQUE	VOLARE	UND	02	R\$ 378,60	R\$ 757,20
06	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	02	R\$ 623,50	R\$ 1.247,00
07	BOMBA FREIO	VARGA	UND	06	R\$ 249,40	R\$ 1.496,40
08	CILINDRO FREIO	VARGA	UND	04	R\$ 258,30	R\$ 1.033,20
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UND	04	R\$ 187,00	R\$ 748,00
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
11	CUBO DIANTEIRO	DURAMETAL	UND	10	R\$ 423,10	R\$ 4.231,00
12	CUBO TRAZEIRO	DURAMETAL	UND	10	R\$ 423,10	R\$ 4.231,00
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL	BROSOL	UND	10	R\$ 178,10	R\$ 1.781,00
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	CISER	UND	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
15	FLEXÍVEL FREIO	LNG	UND	25	R\$ 53,40	R\$ 1.335,00
16	SUPORTE BALANÇA	RIVERTEC	UND	06	R\$ 200,40	R\$ 1.202,40
17	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	06	R\$ 334,00	R\$ 2.004,00
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO	TRW	UND	04	R\$ 53,40	R\$ 213,60
19	ROSCA SEM FIM	TRW	UND	02	R\$ 71,20	R\$ 142,40
20	GARFO CAIXA	EATON	UND	04	R\$ 378,60	R\$ 1.514,40
21	ENGRENAGEM	EATON	UND	04	R\$ 400,80	R\$ 1.603,20
22	EIXO PRINCIPAL	EATON	UND	02	R\$ 423,10	R\$ 846,20
23	SNCRONIZADOR CAIXA	EATON	UND	02	R\$ 436,50	R\$ 873,00
24	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	CISER	UND	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
25	SEMI EIXO	TRW	UND	10	R\$ 423,10	R\$ 4.231,00
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	02	R\$ 677,00	R\$ 1.354,00
27	DISCO EMBREAGEM	VALEO	UND	02	R\$ 979,90	R\$ 1.959,80
28	PLATÔ EMBREAGEM	VALEO	UND	04	R\$ 1.380,80	R\$ 5.523,20
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	04	R\$ 423,10	R\$ 1.692,40
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	10	R\$ 423,10	R\$ 4.231,00
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	FAG	UND	10	R\$ 182,60	R\$ 1.826,00
32	ROLAMENTO TRASEIRO	FAG	UND	06	R\$ 182,60	R\$ 1.095,60
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM	VANUCCI	UND	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO	SABO	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
35	CUICA DE FREIO	LNG	UND	04	R\$ 231,60	R\$ 926,40
36	CONJUNTO TUBO MOTOR	VOLARE	UND	06	R\$ 133,60	R\$ 801,60
37	BUCHA DE FREIO	SUPORTE REI	UND	04	R\$ 89,00	R\$ 356,00
38	EIXO PILOTO	EATON	UND	04	R\$ 436,50	R\$ 1.746,00
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	SUPORTE REI	UND	04	R\$ 71,20	R\$ 284,80
40	TAMPÃO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 200,40	R\$ 801,60
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR	SABO	UND	04	R\$ 26,70	R\$ 106,80

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

42	MANCAL DO MOTOR	ROCHESTER	UND	04	R\$ 178,10	R\$ 712,40
43	ARRUELA DE VEDAÇÃO	VANUCCI	UND	04	R\$ 6,60	R\$ 26,40
44	PARAFUSO M10X70	CISER	UND	06	R\$ 6,60	R\$ 39,60
45	DISCO DO MANCAL MOTOR	ROCHESTER	UND	10	R\$ 111,30	R\$ 1.113,00
46	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR	METAL LEVE	UND	04	R\$ 142,50	R\$ 570,00
47	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	EATON	UND	04	R\$ 178,10	R\$ 712,40
48	BUCHA DO MOTOR	ROCHESTER	UND	04	R\$ 71,20	R\$ 284,80
49	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 93,50	R\$ 374,00
50	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 57,90	R\$ 231,60
51	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	METAL LEVE	UND	06	R\$ 142,50	R\$ 855,00
52	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	CISER	UND	04	R\$ 8,90	R\$ 35,60
53	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	VANUCCI	UND	06	R\$ 289,50	R\$ 1.737,00
54	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	CISER	UND	04	R\$ 4,40	R\$ 17,60
55	RETENTOR	AGEL	UND	06	R\$ 53,40	R\$ 320,40
56	TRAVA DE RODA	VANUCCI	UND	04	R\$ 6,60	R\$ 26,40
57	MANCAL	RIVERTEC	UND	06	R\$ 142,50	R\$ 855,00
58	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 6,60	R\$ 26,40
59	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UNIFORT	UND	02	R\$ 8,90	R\$ 17,80
60	CÁRTER	SUSIM	UND	04	R\$ 534,50	R\$ 2.138,00
61	TUBO INTERNO DO MOTOR	VOLARE	UND	02	R\$ 71,20	R\$ 142,40
62	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 62,30	R\$ 249,20
63	JUNTA CÉRTER/BLOCO	SABO	UND	04	R\$ 20,00	R\$ 80,00
64	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	VANUCCI	UND	04	R\$ 142,50	R\$ 570,00
65	ANEL DE VEDAÇÃO	VOLARE	UND	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
66	PARAFUSO M10 X 16	CISER	UND	04	R\$ 2,20	R\$ 8,80
67	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	VANUCCI	UND	04	R\$ 142,50	R\$ 570,00
68	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	VANUCCI	UND	04	R\$ 71,20	R\$ 284,80
69	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	CISER	UND	04	R\$ 4,40	R\$ 17,60
70	PORCA FRENO M 10	CISER	UND	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
71	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	SUSIM	UND	20	R\$ 311,70	R\$ 6.234,00
72	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	VOLARE	UND	02	R\$ 142,50	R\$ 285,00
73	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	VOLARE	UND	04	R\$ 53,40	R\$ 213,60
74	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	EATON	UND	04	R\$ 187,00	R\$ 748,00
75	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	VOLARE	UND	02	R\$ 53,40	R\$ 106,80
76	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	SUSIM	UND	04	R\$ 579,00	R\$ 2.316,00
77	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	CISER	UND	04	R\$ 4,40	R\$ 17,60
78	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	CISER	UND	04	R\$ 6,60	R\$ 26,40
79	DEFLETOR DO MOTOR	VOLARE	UND	06	R\$ 200,40	R\$ 1.202,40
80	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	SUSIM	UND	04	R\$ 142,50	R\$ 570,00
81	PINO GUIA M6X20	VOLARE	UND	04	R\$ 6,60	R\$ 26,40
82	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR	VOLARE	UND	10	R\$ 71,20	R\$ 712,00
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	METAL LEVE	UND	04	R\$ 142,50	R\$ 570,00
84	TAMPA CÔNICA	VANUCCI	UND	04	R\$ 334,00	R\$ 1.336,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

85	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO MOTOR	LNG	UND	04	R\$ 276,10	R\$ 1.104,40
86	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	BIAGIO	UND	04	R\$ 2.048,90	R\$ 8.195,60
87	TUBO – RETORNO DE ÓEO DO MOTOR	DENSO	UND	04	R\$ 71,20	R\$ 284,80
88	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	SUSIM	UND	04	R\$ 334,00	R\$ 1.336,00
89	ESPAÇADOR	VOLARE	UND	04	R\$ 89,00	R\$ 356,00
90	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	SUSIM	UND	04	R\$ 334,00	R\$ 1.336,00
91	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	SPAAL	UND	04	R\$ 48,90	R\$ 195,60
92	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	SPAAL	UND	04	R\$ 44,50	R\$ 178,00
93	KIT DO MOTOR	METAL LEVE	JG	01	R\$ 2.048,90	R\$ 2.048,90
94	BRONZINA MÓVEL	METAL LEVE	JG	01	R\$ 146,90	R\$ 146,90
95	BRONZINA FIXA	METAL LEVE	JG	01	R\$ 160,30	R\$ 160,30
96	JUNTA COMPLETA	SPAAL	JG	01	R\$ 846,20	R\$ 846,20
97	CABEÇOTE DO MOTOR	AUTIMPEX	UND	01	R\$ 3.367,70	R\$ 3.367,70
98	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	SPAAL	UND	02	R\$ 106,90	R\$ 213,80
99	RADIADOR DE ÓLEO	VISCONDE	UND	01	R\$ 400,80	R\$ 400,80
100	KIT EMBREAGEM	VALEO	UND	02	R\$ 2.494,30	R\$ 4.988,60
101	VÁLVULA ADMISSÃO	MAHLE	UND	20	R\$ 62,30	R\$ 1.246,00
102	BICO INJETOR	BOSCH	UND	02	R\$ 334,00	R\$ 668,00
103	ELEMENTO	BOSCH	UND	02	R\$ 222,70	R\$ 445,40
104	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	SUSIM	UND	20	R\$ 53,40	R\$ 1.068,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS)						

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025**

PROCESSO Nº 313/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA- CNPJ Nº 14.336.577/0001-83, com sede empresarial a Rua 1, nº 239, Bairro Sitio Vomitamel, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada por sua sócia a Srª Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, inscrito com RG:07.934.314-76 SSP-BA, e CPF: 920.887.835-04**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no 19 de dezembro 2024, processo administrativo n.º 064/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº023/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**, para os Lotes III, VII e VIII conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 023/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 023/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 14 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
CNPJ N° 14.336.577/0001-83
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE 03 (MECÂNICA - MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN - VW/NEOBUS MINI ESC-2019 / PLX-2E56) AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	RCA	MA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	10	UND	MOLA DO FECHO TRASEIRA	RINE	FAB	R\$ 349,10	R\$ 3.491,00
02	10	UND	LIMPADOR DE PARABRISA	FLEX	ISO	R\$ 62,80	R\$ 628,00
03	10	UND	PONTEIRA DIREÇÃO	KATA	NA	R\$ 123,40	R\$ 1.234,00
04	02	UND	PARABRISA DIANTEIRO	AVID	FAN	R\$ 1.243,10	R\$ 2.486,20
05	02	UND	PARA-CHOQUE	ALCABURIO	AM	R\$ 1.380,70	R\$ 2.761,40
06	06	UND	BARRA DIREÇÃO	KATA	NA	R\$ 481,00	R\$ 2.886,00
07	04	UND	BOMBA FREIO	RGA	VA	R\$ 862,00	R\$ 3.448,00
08	04	UND	CILINDRO FREIO	RGA	VA	R\$ 101,30	R\$ 405,20
09	10	UND	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	X	FLE	R\$ 240,70	R\$ 2.407,00
10	10	UND	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	X	FLE	R\$ 241,10	R\$ 2.411,00
11	10	UND	CUBO DIANTEIRO	UM	FR	R\$ 730,20	R\$ 7.302,00
12	10	UND	CUBO TRASEIRO	UM	FR	R\$ 646,10	R\$ 6.461,00
13	06	UND	CILINDRO COMBUSTÍVEL	SCH	BO	R\$ 166,80	R\$ 1.000,80
14	25	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	ER	CIS	R\$ 19,90	R\$ 497,50
15	06	UND	FLEXÍVEL FREIO	CHESTER	RO	R\$ 38,50	R\$ 231,00
16	06	UND	SUPORTE BALANÇA	C	SIL	R\$ 270,30	R\$ 1.621,80
17	04	UND	BOMBA D'ÁGUA	BA	UR	R\$ 531,00	R\$ 2.124,00
18	02	UND	EIXO SETOR TRW COMPLETO	W	TR	R\$ 1.931,70	R\$ 3.863,40
19	04	UND	ROSCA SEM FIM	W	TR	R\$ 547,40	R\$ 2.189,60
20	04	UND	GARFO CAIXA	ON	EAT	R\$ 198,20	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





							792,80
21	02	UND	ENGRENAGEM	ON	EAT	R\$ 230,50	R\$ 461,00
22	02	UND	EIXO PRINCIPAL	ON	EAT	R\$ 647,00	R\$ 1.294,00
23	02	UND	SINCRONIZADOR DA CAIXA	ON	EAT	R\$ 266,40	R\$ 532,80
24	10	UND	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	ER	CIS	R\$ 22,10	R\$ 221,00
25	02	UND	SEMI EIXO	X	RE	R\$ 889,50	R\$ 1.779,00
26	02	UND	BARRA LATERAL DIREÇÃO	KATA	NA	R\$ 507,60	R\$ 1.015,20
27	04	UND	DISCO EMBREAGEM		LUK	R\$ 888,60	R\$ 3.554,40
28	04	UND	PLATÔ EMBREAGEM		LUK	R\$ 1.233,30	R\$ 4.933,20
29	10	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	KATA	NA	R\$ 401,30	R\$ 4.013,00
30	10	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	KATA	NA	R\$ 125,60	R\$ 1.256,00
31	06	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	R	GB	R\$ 157,50	R\$ 945,00
32	10	UND	ROLAMENTO TRASEIRO	R	GB	R\$ 123,90	R\$ 1.239,00
33	10	UND	PINO BRAÇO EMBREAGEM		RO CHESTER	R\$ 14,60	R\$ 146,00
34	04	UND	JUNTA DO ESCAPAMENTO	BO	SA	R\$ 13,20	R\$ 52,80
35	06	UND	CUICA DE FREIO	AASTER	BM	R\$ 193,30	R\$ 1.159,80
36	04	UND	CONJUNTO TUBO MOTOR	M	MW	R\$ 180,50	R\$ 722,00
37	04	UND	BUCHA DE FREIO		RO CHESTER	R\$ 28,70	R\$ 114,80
38	04	UND	EIXO PILOTO	ON	EAT	R\$ 1.021,80	R\$ 4.087,20
39	04	UND	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO		RO CHESTER	R\$ 23,40	R\$ 93,60
40	04	UND	TAMPÃO DO MOTOR	M	MW	R\$ 22,10	R\$ 88,40
41	04	UND	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	M	MW	R\$ 90,70	R\$ 362,80

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





42	04	UND	MANCAL DO MOTOR	C	SIL	120,30	R\$	R\$ 481,20
43	06	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO	FORT	UNI	26,50	R\$	R\$ 159,00
44	10	UND	PARAFUSO M10X70	ER	CIS	27,80	R\$	R\$ 278,00
45	04	UND	DISCO DO MANCAL MOTOR	M	MW	23,00	R\$	R\$ 92,00
46	04	UND	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR		KS	27,80	R\$	R\$ 111,20
47	04	UND	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	MMINS	CU	256,20	R\$	R\$ 1.024,80
48	04	UND	BUCHA DO MOTOR		KS	23,40	R\$	R\$ 93,60
49	04	UND	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	MMINS	CU	101,30	R\$	R\$ 405,20
50	06	UND	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR		KS	115,50	R\$	R\$ 693,00
51	04	UND	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR		KS	22,10	R\$	R\$ 88,40
52	06	UND	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	ER	CIS	28,70	R\$	R\$ 172,20
53	04	UND	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	M	MW	101,30	R\$	R\$ 405,20
54	08	UND	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	ER	CIS	31,80	R\$	R\$ 254,40
55	04	UND	RETENTOR		RO CHESTER	20,70	R\$	R\$ 82,80
56	08	UND	TRAVA DE RODA		RO CHESTER	11,00	R\$	R\$ 88,00
57	04	UND	MANCAL	C	SIL	85,40	R\$	R\$ 341,60
58	08	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	M	MW	4,40	R\$	R\$ 35,20
59	04	UND	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR		RO CHESTER	15,00	R\$	R\$ 60,00
60	02	UND	CÁRTER	M	MW	511,10	R\$	R\$ 1.022,20
61	04	UND	TUBO INTERNO DO MOTOR	M	MW	97,80	R\$	R\$ 391,20
62	04	UND	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	M	MW	86,20	R\$	R\$ 344,80
63	04	UND	JUNTA CÉRTER/BLOCO		SA		R\$	

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





				BO		40,70	R\$	R\$ 162,80
64	02	UND	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	M	MW	12,80	R\$	R\$ 25,60
65	04	UND	ANEL DE VEDAÇÃO	FORT	UN	14,60	R\$	R\$ 58,40
66	04	UND	PARAFUSO M10 X 16	ER	CIS	33,10	R\$	R\$ 132,40
67	04	UND	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	M	MW	80,10	R\$	R\$ 320,40
68	04	UND	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	M	MW	52,20	R\$	R\$ 208,80
69	20	UND	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	ER	CIS	36,70	R\$	R\$ 734,00
70	20	UND	PORCA FRENO M 10	ER	CIS	34,90	R\$	R\$ 698,00
71	02	UND	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	M	MW	1.991,40	R\$	R\$ 3.982,80
72	04	UND	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	X	RE	11,00	R\$	R\$ 44,00
73	04	UND	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) DO MOTOR	RO	CHESTER	11,00	R\$	R\$ 44,00
74	02	UND	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	X	RE	161,90	R\$	R\$ 323,80
75	04	UND	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	KS		8,80	R\$	R\$ 35,20
76	01	UND	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	X	RE	322,30	R\$	R\$ 322,30
77	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	ER	CIS	33,60	R\$	R\$ 134,40
78	08	UND	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	ER	CIS	36,70	R\$	R\$ 293,60
79	04	UND	DEFLETOR DO MOTOR	M	MW	173,40	R\$	R\$ 693,60
80	04	UND	POLIA "V" - 6 CANAIS DO MOTOR	OR	VET	163,70	R\$	R\$ 654,80
81	10	UND	PINO GUIA M6X20	RO	CHESTER	35,40	R\$	R\$ 354,00
82	04	UND	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	SCH	BO	50,00	R\$	R\$ 200,00
83	04	UND	ANEL DE ENCOSTO - 0,25		KS	6,10	R\$	R\$ 24,40
84	04	UND	TAMPA CÔNICA	M	MW	204,00	R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





							816,00	
85	04	UND	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	VET OR	R\$ 237,60		R\$ 950,40	
86	04	UND	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	BIA GIO	R\$ 83,60		R\$ 334,40	
87	04	UND	TUBO – RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	RO CHESTER	R\$ 73,00		R\$ 292,00	
88	04	UND	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	MW M	R\$ 641,70		R\$ 2.566,80	
89	04	UND	ESPAÇADOR	EAT ON	R\$ 9,70		R\$ 38,80	
90	04	UND	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	MW M	R\$ 610,70		R\$ 2.442,80	
91	04	UND	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	SA BO	R\$ 22,50		R\$ 90,00	
92	04	UND	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	SA BO	R\$ 21,20		R\$ 84,80	
TOTAL:								R\$ 100.000, 00

Valor total proposta para o lote R\$: 100.000,00 (cento mil reais)

LOTE 07 - (MECÂNICA - M. BENZ/LO 916 ESC. R - RPN4A39) - AMPLA CONCORRÊNCIA									
EM	IT	TD.	Q	UND	ESPECIFICAÇÃO	RCA	MA	V.	V.
								UNIT.	TOTAL
	01		08	UND	MOLA DO FECHO TRASEIRA	FRA BRINE		R\$ 356,40	R\$ 2.851,20
	02		08	UND	LIMPADOR DE PARA-BRISA	ISO FLEX		R\$ 96,20	R\$ 769,60
	03		08	UND	PONTEIRA DIREÇÃO	NA KATA		R\$ 146,20	R\$ 1.169,60
	04		08	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO	FAN AVIDE		R\$ 1.429,60	R\$ 11.436,80
	05		02	UND	PARA- CHOQUE	AM ALCABURI O		R\$ 1.822,10	R\$ 3.644,20
	06		02	UND	BARRA DIREÇÃO	NA KATA		R\$ 669,60	R\$ 1.339,20
	07		06	UND	BOMBA FREIO	VA RGA		R\$ 987,90	R\$ 5.927,40
	08		04	UND	CILINDRO FREIO	VA RGA		R\$ 273,40	R\$ 1.093,60
	09		04	UND	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	FLE X		R\$ 282,20	R\$ 1.128,80
	10		10	UND	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FLE X		R\$ 277,10	R\$ 2.771,00
	11		10	UND	CUBO DIANTEIRO	FR UM		R\$ 540,90	R\$ 5.409,00
	12		10	UND	CUBO TRASEIRO	FR UM		R\$ 516,70	R\$ 5.167,00
	13		10	UND	CILINDRO COMBUSTÍVEL	BO SCH		R\$ 144,80	R\$ 1.448,00
	14		06	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA	CIS		R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





			COMPLETO	ER	33,00	198,00
15	25	UND	FLEXÍVEL FREIO	RO CHESTER	R\$ 31,60	R\$ 790,00
16	06	UND	SUORTE BALANÇA	SIL C	R\$ 300,60	R\$ 1.803,60
17	06	UND	BOMBA D'ÁGUA	UR BA	R\$ 671,80	R\$ 4.030,80
18	04	UND	EIXO SETOR TRW COMPLETO	TR W	R\$ 1.463,40	R\$ 5.853,60
19	02	UND	ROSCA SEM FIM	TR W	R\$ 711,50	R\$ 1.423,00
20	04	UND	GARFO CAIXA	EAT ON	R\$ 222,70	R\$ 890,80
21	04	UND	ENGRENAGEM	EAT ON	R\$ 277,10	R\$ 1.108,40
22	02	UND	EIXO PRINCIPAL	EAT ON	R\$ 713,70	R\$ 1.427,40
23	02	UND	SINCRONIZADOR CAIXA	EAT ON	R\$ 302,80	R\$ 605,60
24	02	UND	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	CIS ER	R\$ 33,00	R\$ 66,00
25	10	UND	SEMI EIXO	RE X	R\$ 1.106,90	R\$ 11.069,00
26	02	UND	BARRA LATERAL DIREÇÃO	NA KATA	R\$ 593,10	R\$ 1.186,20
27	02	UND	DISCO EMBREAGEM	LUK	R\$ 987,10	R\$ 1.974,20
28	04	UND	PLATÔ EMBREAGEM	LUK	R\$ 1.425,20	R\$ 5.700,80
29	04	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NA KATA	R\$ 557,10	R\$ 2.228,40
30	10	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	NA KATA	R\$ 321,20	R\$ 3.212,00
31	10	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	GB R	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
32	06	UND	ROLAMENTO TRASEIRO	GB R	R\$ 173,40	R\$ 1.040,40
33	10	UND	PINO BRAÇO EMBREAGEM	RO CHESTER	R\$ 116,10	R\$ 1.161,00
34	10	UND	JUNTA DO ESCAPAMENTO	SA BO	R\$ 20,50	R\$ 205,00
35	04	UND	CUICA DE FREIO	MA STER	R\$ 235,20	R\$ 940,80
36	06	UND	CONJUNTO TUBO MOTOR	MW M	R\$ 119,80	R\$ 718,80
37	04	UND	BUCHA DE FREIO	RO CHESTER	R\$ 27,90	R\$ 111,60
38	04	UND	EIXO PILOTO	EAT ON	R\$ 632,80	R\$ 2.531,20
39	04	UND	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	RO CHESTER	R\$ 36,00	R\$ 144,00
40	04	UND	TAMPÃO DO MOTOR	MW M	R\$ 145,50	R\$ 582,00
41	04	UND	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR	SA BO	R\$ 226,30	R\$ 905,20
42	04	UND	MANCAL DO MOTOR	SIL C	R\$ 171,20	R\$ 684,80
43	04	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO	BO SCH	R\$ 9,50	R\$ 38,00
44	06	UND	PARAFUSO M10X70	CIS ER	R\$ 8,00	R\$ 48,00
45	10	UND	DISCO DO MANCAL MOTOR	MW M	R\$ 37,40	R\$ 374,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





46	04	UND	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA MOTOR	KS		R\$ 35,20	R\$ 140,80
47	04	UND	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	M	MW	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
48	04	UND	BUCHA DO MOTOR	KS		R\$ 38,90	R\$ 155,60
49	04	UND	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	M	MW	R\$ 203,60	R\$ 814,40
50	04	UND	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	KS		R\$ 48,50	R\$ 194,00
51	06	UND	ANEL DE ENCOSTO - 3,6MM DO MOTOR	KS		R\$ 44,80	R\$ 268,80
52	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	ER	CIS	R\$ 3,60	R\$ 14,40
53	06	UND	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	M	MW	R\$ 138,10	R\$ 828,60
54	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	ER	CIS	R\$ 4,40	R\$ 17,60
55	06	UND	RETENTOR	RO CHESTER		R\$ 77,90	R\$ 467,40
56	04	UND	TRAVA DE RODA	RO CHESTER		R\$ 15,40	R\$ 61,60
57	06	UND	MANCAL	SIL		R\$ 159,50	R\$ 957,00
58	04	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	M	MW	R\$ 16,90	R\$ 67,60
59	02	UND	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	RO CHESTER		R\$ 22,00	R\$ 44,00
60	04	UND	CÂRTER	M	MW	R\$ 471,10	R\$ 1.884,40
61	02	UND	TUBO INTERNO DO MOTOR	M	MW	R\$ 195,50	R\$ 391,00
62	04	UND	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	M	MW	R\$ 140,30	R\$ 561,20
63	04	UND	JUNTA CÂRTER/BLOCO	BO	SA	R\$ 95,50	R\$ 382,00
64	04	UND	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	M	MW	R\$ 49,20	R\$ 196,80
65	02	UND	ANEL DE VEDAÇÃO	M	MW	R\$ 13,20	R\$ 26,40
66	04	UND	PARAFUSO M10 X 16	ER	CIS	R\$ 13,20	R\$ 52,80
67	04	UND	BOCAL DE ENCHIMENTO DO MOTOR	M	MW	R\$ 200,60	R\$ 802,40
68	04	UND	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	M	MW	R\$ 158,70	R\$ 634,80
69	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	ER	CIS	R\$ 14,70	R\$ 58,80
70	20	UND	PORCA FRENO M 10	RO CHESTER		R\$ 11,70	R\$ 234,00
71	20	UND	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	M	MW	R\$ 469,60	R\$ 9.392,00
72	02	UND	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	M	MW	R\$ 198,40	R\$ 396,80
73	04	UND	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	RO CHESTER		R\$ 143,30	R\$ 573,20
74	04	UND	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	M	MW	R\$ 482,10	R\$ 1.928,40
75	02	UND	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	M	MW	R\$ 159,50	R\$ 319,00
76	04	UND	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	X	RE	R\$ 1.032,00	R\$ 4.128,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





77	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	CIS	ER	R\$ 8,80	R\$ 35,20
78	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	CIS	ER	R\$ 6,60	R\$ 26,40
79	06	UND	DEFLETOR DO MOTOR	CU	MMINS	R\$ 152,80	R\$ 916,80
80	04	UND	POLIA "V" - 6 CANAIS DO MOTOR	RE	X	R\$ 274,10	R\$ 1.096,40
81	04	UND	PINO GUIA M6X20	RO	CHESTER	R\$ 39,60	R\$ 158,40
82	10	UND	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR	BO	SCH	R\$ 161,70	R\$ 1.617,00
83	04	UND	ANEL DE ENCOSTO - 0,25	KS		R\$ 48,50	R\$ 194,00
84	04	UND	TAMPA CÔNICA	MW	M	R\$ 199,10	R\$ 796,40
85	04	UND	ESTICADOR DE CORREIA - CONJUNTO MOTOR	VET	OR	R\$ 318,20	R\$ 1.272,80
86	04	UND	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	JAV	A	R\$ 139,60	R\$ 558,40
87	04	UND	TUBO - RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	JAV	A	R\$ 114,60	R\$ 458,40
88	04	UND	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	CU	MMINS	R\$ 219,70	R\$ 878,80
89	04	UND	ESPAÇADOR	RO	CHESTER	R\$ 311,60	R\$ 1.246,40
90	04	UND	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	MW	M	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00
91	04	UND	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	SA	BO	R\$ 49,90	R\$ 199,60
92	04	UND	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO DO MOTOR	SA	BO	R\$ 47,00	R\$ 188,00
93	01	JG	KIT DO MOTOR	KS		R\$ 3.007,80	R\$ 3.007,80
94	01	JG	BRONZINA MÓVEL	KS		R\$ 224,90	R\$ 224,90
95	01	JG	BRONZINA FIXA	KS		R\$ 277,80	R\$ 277,80
96	01	JG	JUNTA COMPLETA	SA	BO	R\$ 142,50	R\$ 142,50
97	01	UND	CABEÇOTE DO MOTOR	CU	MMINS	R\$ 3.822,20	R\$ 3.822,20
98	02	UND	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	SA	BO	R\$ 295,40	R\$ 590,80
99	01	UND	RADIADOR DE ÓLEO	VIS	CONDE	R\$ 1.975,80	R\$ 1.975,80
100	02	UND	KIT DE EMBREAGEM	LUK		R\$ 2.219,80	R\$ 4.439,60
101	20	UND	VÁLVULA ADMISSÃO	EAT	ON	R\$ 67,60	R\$ 1.352,00
102	02	UND	BICO INJETOR	BO	SCH	R\$ 2.221,30	R\$ 4.442,60
103	02	UND	ELEMENTO	BO	SCH	R\$ 361,60	R\$ 723,20
104	20	UND	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	EAT	ON	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
TOTAL:							R\$ 160.000,00

Valor total proposta para o lote R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

LOTE 08 - (MECÂNICA - VW/15.190 EOD E.HD ORE - OZK-7286) - AMPLA CONCORRÊNCIA

EM	IT	Q	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
		TD.					

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





01	08	UND	MOLA DO FECHO TRASEIRA	FRA BRINE	R\$ 355,90	R\$ 2.847,20
02	08	UND	LIMPADOR DE PARABRISA	ISO FLEX	R\$ 106,10	R\$ 848,80
03	08	UND	PONTEIRA DIREÇÃO	NA KATA	R\$ 151,20	R\$ 1.209,60
04	08	UND	PARABRISA DIANTEIRO	FAN AVIDE	R\$ 1.371,70	R\$ 10.973,60
05	02	UND	PARA- CHOQUE	AM ALCABURIO	R\$ 1.748,50	R\$ 3.497,00
06	02	UND	BARRA DIREÇÃO	NA KATA	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
07	06	UND	BOMBA FREIO	VA RGA	R\$ 956,10	R\$ 5.736,60
08	04	UND	CILINDRO FREIO	VA RGA	R\$ 275,40	R\$ 1.101,60
09	04	UND	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	FLE X	R\$ 275,40	R\$ 1.101,60
10	10	UND	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FLE X	R\$ 278,20	R\$ 2.782,00
11	10	UND	CUBO DIANTEIRO	FR UM	R\$ 525,90	R\$ 5.259,00
12	10	UND	CUBO TRAZEIRO	FR UM	R\$ 505,10	R\$ 5.051,00
13	10	UND	CILINDRO COMBUSTÍVEL	BO SCH	R\$ 154,70	R\$ 1.547,00
14	06	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	CIS ER	R\$ 46,40	R\$ 278,40
15	25	UND	FLEXÍVEL FREIO	RO CHESTER	R\$ 44,40	R\$ 1.110,00
16	06	UND	SUPORTE BALANÇA	SIL C	R\$ 300,40	R\$ 1.802,40
17	06	UND	BOMBA D'ÁGUA	UR BA	R\$ 650,80	R\$ 3.904,80
18	04	UND	EIXO SETOR TRW COMPLETO	TR W	R\$ 1.407,10	R\$ 5.628,40
19	02	UND	ROSCA SEM FIM	TR W	R\$ 694,50	R\$ 1.389,00
20	04	UND	GARFO CAIXA	EAT ON	R\$ 228,90	R\$ 915,60
21	04	UND	ENGRENAGEM	EAT ON	R\$ 282,40	R\$ 1.129,60

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





22	02	UND	EIXO PRINCIPAL	ON	EAT	695,20	R\$	R\$ 1.390,40
23	02	UND	SNCRONIZADOR CAIXA	ON	EAT	299,00	R\$	R\$ 598,00
24	02	UND	PARAFUSO RODA DIAMTEIRA COMPLETO	ER	CIS	45,10	R\$	R\$ 90,20
25	10	UND	SEMI EIXO	X	RE	1.067,80	R\$	R\$ 10.678,00
26	02	UND	BARRA LATERAL DIREÇÃO	KATA	NA	577,90	R\$	R\$ 1.155,80
27	02	UND	DISCO EMBREAGEM		LUK	957,50	R\$	R\$ 1.915,00
28	04	UND	PLATÔ EMBREAGEM		LUK	1.371,00	R\$	R\$ 5.484,00
29	04	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	KATA	NA	544,60	R\$	R\$ 2.178,40
30	10	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	KATA	NA	317,70	R\$	R\$ 3.177,00
31	10	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	R	GB	211,60	R\$	R\$ 2.116,00
32	06	UND	ROLAMENTO TRASEIRO	R	GB	178,30	R\$	R\$ 1.069,80
33	10	UND	PINO BRAÇO EMBREAGEM		RO CHESTER	126,20	R\$	R\$ 1.262,00
34	10	UND	JUNTA DO ESCAPAMENTO	BO	SA	33,90	R\$	R\$ 339,00
35	04	UND	CUICA DE FREIO	STER	MA	235,90	R\$	R\$ 943,60
36	06	UND	CONJUNTO TUBO MOTOR	M	MW	123,50	R\$	R\$ 741,00
37	04	UND	BUCHA DE FREIO		RO CHESTER	38,80	R\$	R\$ 155,20
38	04	UND	EIXO PILOTO	ON	EAT	619,60	R\$	R\$ 2.478,40
39	04	UND	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO		RO CHESTER	49,20	R\$	R\$ 196,80
40	04	UND	TAMPÃO DO MOTOR	M	MW	152,60	R\$	R\$ 610,40
41	04	UND	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR	BO	SA	222,00	R\$	R\$ 888,00
42	04	UND	MANCAL DO MOTOR	C	SIL	176,90	R\$	R\$ 707,60

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





43	04	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO	SCH BO	13,80	R\$	R\$ 55,20
44	06	UND	PARAFUSO M10X70	ER CIS	15,20	R\$	R\$ 91,20
45	10	UND	DISCO DO MANCAL MOTOR	M MW	51,30	R\$	R\$ 513,00
46	04	UND	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA MOTOR	KS	47,80	R\$	R\$ 191,20
47	04	UND	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	M MW	356,60	R\$	R\$ 1.426,40
48	04	UND	BUCHA DO MOTOR	KS	52,70	R\$	R\$ 210,80
49	04	UND	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	M MW	204,60	R\$	R\$ 818,40
50	04	UND	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	KS	57,50	R\$	R\$ 230,00
51	06	UND	ANEL DE ENCOSTO - 3,6MM DO MOTOR	KS	57,50	R\$	R\$ 345,00
52	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	ER CIS	20,80	R\$	R\$ 83,20
53	06	UND	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	M MW	147,70	R\$	R\$ 886,20
54	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	ER CIS	20,10	R\$	R\$ 80,40
55	06	UND	RETENTOR	RO CHESTER	88,80	R\$	R\$ 532,80
56	04	UND	TRAVA DE RODA	RO CHESTER	25,60	R\$	R\$ 102,40
57	06	UND	MANCAL	C SIL	167,90	R\$	R\$ 1.007,40
58	04	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	M MW	29,80	R\$	R\$ 119,20
59	02	UND	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	RO CHESTER	34,60	R\$	R\$ 69,20
60	04	UND	CÁRTER	M MW	462,80	R\$	R\$ 1.851,20
61	02	UND	TUBO INTERNO DO MOTOR	M MW	201,20	R\$	R\$ 402,40
62	04	UND	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	M MW	145,70	R\$	R\$ 582,80
63	04	UND	JUNTA CÉRTER/BLOCO	BO SA	108,90	R\$	R\$ 435,60
64	04	UND	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	MW		R\$	

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





				M		58,20	R\$	232,80
65	02	UND	ANEL DE VEDAÇÃO	M	MW	27,70	R\$	R\$ 55,40
66	04	UND	PARAFUSO M10 X 16	ER	CIS	29,10	R\$	R\$ 116,40
67	04	UND	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	M	MW	205,30	R\$	R\$ 821,20
68	04	UND	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	M	MW	163,00	R\$	R\$ 652,00
69	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	ER	CIS	23,50	R\$	R\$ 94,00
70	20	UND	PORCA FRENO M 10		RO CHESTER	23,50	R\$	R\$ 470,00
71	20	UND	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	M	MW	464,10	R\$	R\$ 9.282,00
72	02	UND	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	M	MW	203,90	R\$	R\$ 407,80
73	04	UND	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR		RO CHESTER	150,50	R\$	R\$ 602,00
74	04	UND	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	M	MW	465,50	R\$	R\$ 1.862,00
75	02	UND	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	M	MW	165,80	R\$	R\$ 331,60
76	04	UND	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	X	RE	993,60	R\$	R\$ 3.974,40
77	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	ER	CIS	18,00	R\$	R\$ 72,00
78	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	ER	CIS	20,10	R\$	R\$ 80,40
79	06	UND	DEFLETOR DO MOTOR		CU MMINIS	160,90	R\$	R\$ 965,40
80	04	UND	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	X	RE	275,40	R\$	R\$ 1.101,60
81	04	UND	PINO GUIA M6X20		RO CHESTER	52,00	R\$	R\$ 208,00
82	10	UND	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR		BO SCH	164,40	R\$	R\$ 1.644,00
83	04	UND	ANEL DE ENCOSTO – 0,25		KS	59,60	R\$	R\$ 238,40
84	04	UND	TAMPA CÔNICA	M	MW	206,00	R\$	R\$ 824,00
85	04	UND	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO MOTOR	OR	VET	319,80	R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





							1.279,20
86	04	UND	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	A	JAV	R\$ 150,50	R\$ 602,00
87	04	UND	TUBO – RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	A	JAV	R\$ 124,80	R\$ 499,20
88	04	UND	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	CU	MMINS	R\$ 220,60	R\$ 882,40
89	04	UND	ESPAÇADOR	RO	CHESTER	R\$ 310,80	R\$ 1.243,20
90	04	UND	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	M	MW	R\$ 348,30	R\$ 1.393,20
91	04	UND	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	BO	SA	R\$ 61,00	R\$ 244,00
92	04	UND	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO DO MOTOR	BO	SA	R\$ 62,40	R\$ 249,60
93	01	JG	KIT DO MOTOR		KS	R\$ 2.878,10	R\$ 2.878,10
94	01	JG	BRONZINA MÓVEL		KS	R\$ 228,20	R\$ 228,20
95	01	JG	BRONZINA FIXA		KS	R\$ 276,10	R\$ 276,10
96	01	JG	JUNTA COMPLETA	BO	SA	R\$ 153,30	R\$ 153,30
97	01	UND	CABEÇOTE DO MOTOR	CU	MMINS	R\$ 3.657,30	R\$ 3.657,30
98	02	UND	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	BO	SA	R\$ 297,60	R\$ 595,20
99	01	UND	RADIADOR DE ÓLEO	VIS	CONDE	R\$ 1.897,00	R\$ 1.897,00
0	10	02	UND		LUK	R\$ 2.126,60	R\$ 4.253,20
1	10	20	UND		EAT	R\$ 74,20	R\$ 1.484,00
2	10	02	UND		BO	R\$ 2.128,00	R\$ 4.256,00
3	10	02	UND		BO	R\$ 360,80	R\$ 721,60
4	10	20	UND		EAT	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
TOTAL:							R\$ 160.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025**

PROCESSO Nº 313/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **LUBRICOL- COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA- CNPJ sob o nº 01.054.727/0001-14, com sede empresarial a AV. Santos Dumont, Nº514, Loja, Bairro Vomita Mel, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado por Delci Costa Alves, inscrito com CPF: 013.221.918-24**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no 19 de dezembro 2024, processo administrativo n.º 064/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº023/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 28.990,00 (Vinte e oito mil novecentos e noventa reais)**, para o Lote X conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 023/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 023/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 14 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

LUBRICOL- COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ sob o nº 01.054.727/0001-14
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
 PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE 10 (BATERIAS) AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. Unitário R\$.		V. Total R\$
1	Bateria 4D 150Ah/900A/290 Selada	JUPITER	UND	25	R\$	770,20	R\$ 19.255,00
2	Bateria GR31 100Ah/750A/180	JUPITER	UND	15	R\$	616,00	R\$ 9.240,00
3	CABO DE BATERIA 12V MOD 10 TRET 25MM	JUPITER	UND	9	R\$	25,00	R\$ 225,00
4	CABO DE BATERIA 06V MOD 15 TRET 50MM	JUPITER	UND	9	R\$	30,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL: VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS.							R\$ 28.990,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
 Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2025.

O Agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei nº 14.133/21, Art. 74, Inc V, ante o Processo de Inexigibilidade de Licitação N° IN042/2025 – ADJUDICA a contratação do Srº Luciano Almeida dos Santos , inscrito com RG:15.997.627-81 SSP-BA e CPF nº050.569.705-06, residente e domiciliado no Distrito de Parateca, Snº, Malhada- Ba, para **Locação de imóvel situado no Distrito de Parateca, Snº, Malhada-Ba, Para Funcionamento de alojamento para profissionais de Saúde, quando em serviço deste Município de Malhada.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Malhada-BA, 14 de janeiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 em seu Art.74, Inc. V resolve **homologar** o Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº. **IN042/2025**.

Objeto: Locação de imóvel situado no Distrito de Parateca, Snº, Malhada-Ba, Para Funcionamento de alojamento para profissionais de Saúde, quando em serviço deste Município de Malhada.

Licitante:

Luciano Almeida dos Santos

CPF nº050.569.705-06

Valor do Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 14 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2025- FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA– Avenida Governador Nilo Coelho Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 10.561.674/0001-19.

CONTRATADO: Luciano Almeida dos Santos, inscrito com RG:15.997.627-81 SSP-BA e CPF nº050.569.705-06, residente e domiciliado no Distrito de Parateca, Snº, Malhada- Ba.

OBJETO: Locação de imóvel situado no Distrito de Parateca, Snº, Malhada-Ba, Para Funcionamento de alojamento para profissionais de Saúde, quando em serviço deste Município de Malhada.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº. IN042/2025.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VALOR MÊS: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.36- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Malhada, 14 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

Raimundo Ricardo Gonçalves Dias
Secretário de Saúde

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: TRIMAG TRATORES –PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 06.061.215/0001-07, com sede na Av. José Neves Teixeira, Paraíso, Nº-880, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu representante Sr° Felipe Rodrigues Barbosa Lobo, inscrito com RG:14801055-54 SSP-BA, e CPF: 053.561.525-66.

OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE023/2024-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: De 14 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENCAO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE 2.312 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 14 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA- CNPJ Nº 12.986.457/0001-04, com sede empresarial a Avenida Barão do Rio Branco, Nº1885, Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado por Srº William Paes Sena, inscrito com RG:1011276690 SSP-BA, e CPF: 806.938.495-68.

OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Malhada-Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE023/2024-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: De 14 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENCAO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE 2.312 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 14 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA- CNPJ Nº 14.336.577/0001-83, com sede empresarial a Rua 1, nº 239, Bairro Sítio Vomitamel, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada por sua sócia a Srª Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, inscrito com RG:07.934.314-76 SSP-BA, e CPF: 920.887.835-04.

OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE023/2024-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: De 14 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENCAO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE 2.312 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 14 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: LUBRICOL- COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA- CNPJ sob o nº 01.054.727/0001-14, com sede empresarial a AV. Santos Dumont, N°514, Loja, Bairro Vomita Mel, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado por Delci Costa Alves, inscrito com CPF: 013.221.918-24.

OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE023/2024-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: De 14 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENCAO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE 2.312 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 14 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0411-E222-2669-65BA-DC80> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0411-E222-2669-65BA-DC80



Hash do Documento

33ccd6a136d4c2e34ab53f22a650a1662a78b246c2e080a69a44cc1be03c3947

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/01/2025 16:21 UTC-03:00